



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: EQUIPE EDUCACIONAL GH LTDA / FACULDADE INTEGRADA CETE - FIC / GARANHUNS PE

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO FERREIRA ROCHA

PROCESSO Nº: **14000110005178.000117/2022-48**

PUBLICAÇÃO DOE: 23/09/2023 pela Portaria SEE nº 4016 de 22/09/2023.

PARECER CEE/PE Nº 094/2023-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 13/09/2023.**

1 RELATÓRIO

A Equipe Educacional GH Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 33.856.347/0001-90, mantenedora da Faculdade Integrada CETE - FIC, localizada na Rodovia BR 423, S/N, bairro São José, Garanhuns-PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55293-000, por meio do Ofício nº 09/2022, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) o Credenciamento da Instituição para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Modalidade Presencial; bem como, a Autorização para oferta do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias na modalidade Presencial.

Constam no Processo os documentos abaixo relacionados:

- Ofício nº 09/2022, encaminhado ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco com pleito;
- Contrato da Sociedade limitada Equipe Educacional GH;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Prefeitura de Garanhuns;
- Contrato de Locação de Imóveis para Fins não Residenciais;
- Identificação dos Representantes da Instituição;
- Plano de Carreira Docente e Técnico-Administrativa;
- Plano de Capacitação da Equipe Técnico-Administrativa e Docentes;
- Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento com validade até 06/11/2023;
- Declaração de Acessibilidade;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou como Qualificação Profissional;
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde;
- Relatório de Avaliação das Condições para o Credenciamento Institucional e Autorização de Curso Técnico;

- Despacho nº 34955154 e Ofício nº 27/2023/SEIP – encaminhamento do Processo ao CEE/PE com Relatório de Visita e anexos;
- Ofício CEE/PE nº 29/2023-CEB, enviado à Instituição com solicitação para finalização do Processo;
- Cópias de documentos atualizados/ajustados encaminhados pela Instituição.

1.1 Histórico da Tramitação

Em 08/09/2022 a Equipe Educacional GH Ltda. / Faculdade Integrada CETE – FIC protocolou no CEE/PE o Processo nº 14000110005178.000117/2022-48 com pleito de Credenciamento da Instituição para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade presencial e autorização para oferta do Curso Técnico em Enfermagem.

Após designação da relatoria, o Processo foi encaminhado, em 26/10/2022, à Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional (SEIP) para formação de Comissão de Especialistas e avaliação *in loco* das condições de oferta do pleito.

A Comissão de Especialistas foi constituída através da Portaria SEE nº 5776/2022, publicada no Diário Oficial do Estado (DO) do dia 30/11/2022.

A visita à Instituição foi realizada em 08/03/2023. Na ocasião foram indicados alguns pontos de melhoria no Plano de Curso, com referência a sintonia entre o Plano de Capacitação e o Plano de Carreira mencionados no referido Plano de Curso.

Os autos retornaram ao CEE/PE em 14/04/2023. A Instituição foi notificada, em 17 de maio de 2023, sobre a necessidade de ajustes no Regimento Escolar e atualização do alvará de localização e funcionamento e das certidões públicas.

2 ANÁLISE

Considerando o Relatório da Comissão de Especialistas responsável pela avaliação das condições institucionais destacam-se os aspectos que seguem

2.1 Do Credenciamento

2.1.1 Projeto Político Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico da Instituição encontra-se adequado à legislação vigente, sendo composto de: 1– Apresentação; 2– Introdução; 3 – Histórico do Município; 4 – Objetivos; 5 – Missão; 6 – Visão; 7 – Princípios Norteadores; 8 – Diretrizes Estratégicas; 9 - Organização do Ensino; 10 – Corpo Docente; 11– Capacitação e Qualificação; 12 – Estrutura Física; e, 13 – Conclusão.

Na apresentação do Projeto Político Pedagógico a FIC afirma que sua proposta pedagógica é a formalização de seu compromisso educacional com os alunos, a família e a comunidade, sendo sua formulação oriunda da participação dos agentes do processo educativo.

Afirma, ainda, que “formar profissionais competentes, sem deixar de lado a formação humanística é o grande desafio da educação profissional de nível médio” e que para vencer este desafio “a FIC deverá se inspirar nos fundamentos estéticos, políticos e éticos que norteiam a educação profissional”.

Nesse contexto, define como Missão “promover a Educação Profissional focada no desenvolvimento humano, através de ações educacionais empreendedoras e cidadãs, contribuindo para a melhoria do padrão de vida do trabalhados e da qualidade dos serviços oferecidos, colaborando para a transformação da sociedade”.

2.1.2 Regimento Escolar

O Regimento Escolar define a estrutura administrativa, didática, pedagógica e de convivência social da FIC. O documento, elaborado em conformidade com a legislação vigente, está estruturado em oito títulos: Título I, Das disposições Preliminares; Título II – Da Organização da Instituição Educacional; Título III, Da organização Técnica, Administrativa e Pedagógica; Título IV, Da Organização do Ensino; Título V, Da Organização Escolar; Título VI, Da Escrituração, Arquivamento e Registro Escolar; Título VII, Dos Princípios de Convivência; e Título VIII, das Disposições Gerais e Transitórias.

No Artigo 7º define como finalidade da Instituição, oferecer a educação profissional abrangendo cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional; de educação profissional técnica em nível médio; e de especialização técnica em nível médio.

2.1.3 Política de Remuneração de Pessoal Docente e Administrativo

A Instituição informa que o regime de trabalho docente será na modalidade horista, com remuneração compatível aos valores estabelecidos pelas Convenções Coletivas das categorias

A Carreira do Pessoal Docente integrante do Magistério da Educação Profissional Técnica de Nível Médio será constituído de 04 (quatro) categorias:

- 1 – Professor Titular – Doutor;
- 2 – Professor Adjunto – Mestre;
- 3 – Professor Assistente – Especialista;
- 4 – Professor Auxiliar – Graduado.

O Corpo Técnico administrativo é contratado segundo o Regime Trabalhista com carga horária de 40 horas semanais.

2.1.4 Política de Capacitação de Pessoal Docente e Administrativo

O Plano de Capacitação “visa garantir o bom desempenho, o aperfeiçoamento e a política de recursos humanos da entidade”, possibilitando um planejamento funcional baseado em critérios que promovam a motivação, o comprometimento e a ascensão funcional dos trabalhadores no âmbito da Escola.

2.1.5 Infraestrutura

A estrutura física geral da Escola é considerada “excelente” pela Comissão. A Escola possui um único pavimento, térreo, contendo: recepção, secretaria, diretoria, sala de coordenação pedagógica, sala dos professores, 19 (dezenove) salas de aula com capacidade para 40 (quarenta) estudantes, 16 (dezesseis) banheiros (oito masculinos e oito femininos), incluindo banheiros adaptados para pessoas com deficiência, 05 (cinco) laboratórios de Enfermagem e laboratório de Informática.

Considerando a Lei Federal nº 10.098/2000 que se refere à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, a Instituição oferece condições para circulação e utilização dos espaços de forma plena e livre de barreiras com corredores livres, sanitários adaptados e vagas exclusivas para estacionamento de veículos.

A Comissão de Especialistas observou o funcionamento da Faculdade CETE no mesmo endereço onde funcionará as atividades do Ensino Técnico de Nível Médio. A Faculdade encontra-se com credenciamento ativo e autorizada para os cursos de Graduação em Enfermagem, Odontologia, Estética, Direito e Fisioterapia.

2.1.5.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** – 19 (dezenove) salas de aula, ambiente climatizado, boa iluminação, birô, quadro branco e data show;
- **Laboratório de Informática** – equipado com 25 (vinte e cinco) computadores para apoio ao ensino com servidor que viabiliza o acesso à internet para estudos e pesquisas; quadro branco, birô, climatização e iluminação artificial;
- **Biblioteca** – dispõe de espaço físico adequado com climatização e iluminação artificiais, 04 (quatro) computadores, 02 (duas) mesas com 4 (quatro) cadeiras cada, 02 (duas) salas para estudo em grupo, 10 (dez) cabines de estudo individual; livros catalogados e específicos ao curso requisitado, atendendo à demanda;
- **Laboratórios de Enfermagem** – 05 (cinco) laboratórios que atendem satisfatoriamente as necessidades requisitadas para o curso avaliado, tendo todos os itens necessários, climatização e iluminação artificial.

2.2 Do Curso Técnico em Enfermagem

2.2.1 Justificativa / Objetivos

A Instituição justifica a oferta do Curso Técnico em Enfermagem pelo fato de que a qualidade de vida é um alvo difícil de ser atingido em uma sociedade que tem expectativa de vida cada vez maior e, ao mesmo tempo, convive com males derivados do sedentarismo.

Afirma a Instituição que o Técnico em Enfermagem, interagindo em conjunto com outros profissionais de saúde, contribui para a qualidade de vida das pessoas. Ele pode atuar nas redes de saúde pública e privada, hospitais, ambulatórios, clínicas, domicílios e outros espaços em que haja necessidade de cuidado da saúde humana.

Nesse contexto, propõe um processo de formação que permita ao futuro Técnico em Enfermagem o acesso a um aporte teórico e científico advindo das ciências humanas, sociais, biológicas e da própria enfermagem, que o torne apto a atuar com competência no atendimento individual e/ou coletivo do processo saúde-doença.

Os objetivos do Curso estão coerentes com a justificativa na medida em que propõe formar profissionais, técnicos em enfermagem, aptos ao desenvolvimento da assistência à saúde, atuando de forma qualificada, baseada em competência e habilidades, de acordo com o contexto social.

2.2.2 Requisitos e Formas de Acesso

O acesso ao Curso Técnico de Enfermagem poderá ser realizado de forma **concomitante**, para os estudantes matriculados a partir do 2º Ano do Ensino Médio, ou modalidade de ensino equivalente ou, na forma **subsequente**, para os estudantes que tenham concluído essa etapa da Educação Básica.

2.2.3 Perfil Profissional de Conclusão

O Perfil Profissional de Conclusão encontra-se adequado ao indicado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O estudante, ao final do Curso, deve exercer na enfermagem suas habilidades na prevenção, promoção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença, sendo supervisionado por um profissional de enfermagem de nível superior.

2.2.4 Organização Curricular

O Curso Técnico em Enfermagem está estruturado em 04 (quatro) módulos, sem saídas intermediárias, com carga horária de 1.200 horas teórico-práticas, acrescidas de 400 horas de Estágio Supervisionado Obrigatório, totalizando 1600h assim distribuídas: Módulo I, 300 horas; Módulo II, 300 horas, mais 200 (duzentas) horas de Estágio Supervisionado; Módulo III, 300 horas, mais 96 horas de Estágio Supervisionado; Módulo IV, 300 horas, mais 104 horas de Estágio Supervisionado.

O Curso será ofertado com limite de 40 estudantes por turma com os seguintes períodos de integralização:

- **Período mínimo de 24 meses**, no turno da noite, com encontros de segunda a sexta feira, das 19h às 22h, totalizando carga horária semanal de 15h e mensal de 60h;
- **Período mínimo de 18 meses**, no turno da manhã, com encontros de segunda a sexta feira, das 8h às 12h, totalizando carga horária semanal de 20h e mensal de 80h;
- **Período mínimo de 30 meses em turno misto**, com 4 (quatro) encontros semanais, sendo três noturnos, de 19h às 22h e um encontro aos sábados, das 9h às 10h, totalizando carga horária semanal de 10h e mensal de 40h;
- **Período mínimo de 30 meses no turno diurno**, as sextas e sábados, das 8h às 12h e das 13h às 17h, totalizando carga horária semanal de 16h e mensal de 64h;

A seguir tem-se a matriz curricular:

**Quadro 1 – Matriz Curricular
Curso Técnico em Enfermagem**

MÓDULOS	COMPONENTES CURRICULARES	C.H. TEÓRICA	C.H. ESTÁGIO	TOTAL
MÓDULO I Introdução à Enfermagem	Atendimento Pre - hospitalar	30h	-	30h
	Biossegurança e Segurança do Paciente	60h	-	60h
	Microbiologia e Parasitologia	45h	-	45h
	Anatomia e Fisiologia	75h	-	75h
	Farmacologia aplicada à Enfermagem	45h	-	45h
	Fundamentos de Enfermagem I	45h	-	45h
	CARGA HORÁRIA	300		300h
MÓDULO II Sistematização do Cuidar I	Nutrição aplicada à Enfermagem	30h	-	30h
	Bioética e Legislação Profissional	30h	-	30h
	Fundamentos da Enfermagem II	75h	104h	179h
	Enfermagem em Clínica Médica	75h	48h	123h
	Enfermagem em Clínica Cirúrgica	90h	56h	146h
	CARGA HORÁRIA	300h	208h	508h
MÓDULO III Sistematização do Cuidar II	Assistência de Enfermagem ao Paciente Crítico	60h	-	60h
	Enfermagem em Obstetrícia e Ginecologia	90h	40h	130h
	Enfermagem em Urgência e Emergência	60h	40h	100h
	Enfermagem em Cuidados Paliativos	30h	-	30h
	Enfermagem em <i>Home Care</i>	30h	-	30h
	Psicologia Aplicada à Saúde	30h	-	30h
	CARGA HORÁRIA	300h	80h	380h
MÓDULO IV Promoção à Saúde	Enfermagem na Vigilância em Saúde	30h	-	30h
	Enfermagem em Saúde Coletiva	90h	40h	130h
	Enfermagem na Saúde do Homem e do Idoso	45h	16h	61h
	Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente	75h	32h	92h

Enfermagem em Saúde Mental	60h	24h	84h
CARGA HORÁRIA	300h	112h	412h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1.200h	400h	1.600h

Fonte: Plano de Curso

A Matriz Curricular atenderá, através da Transversalidade, a Educação em Direitos Humanos, contemplando-a em todos os Componentes Curriculares, como rege a Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

2.2.5 Estágio Curricular Supervisionado

A prática do Estágio Supervisionado prevista em lei, será realizada em locais que apresentem reais condições de promover experiências profissionais, levando os estudantes a vivenciarem situações reais de vida e de trabalho no seu meio. As atividades de estágio serão supervisionadas pela Coordenação Pedagógica da Escola e acompanhadas pelo professor.

2.2.6 Avaliação da Aprendizagem

O Plano de Ensino firma que a verificação do rendimento escolar utiliza como critério a avaliação contínua e permanente do desempenho do estudante no decorrer de cada período letivo. Para aprovação, o estudante deve obter em cada componente curricular nota mínima, igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para cada componente curricular.

O estudante que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) será submetido ao processo de recuperação, exigindo-se como critério para aprovação, após estudos de recuperação, nota igual ou superior a 6,0 (seis).

2.2.7 Diploma

O modelo de Diploma apresentado atende às exigências legais vigentes. O documento será expedido ao estudante aprovado em todos os componentes curriculares do Curso, mediante a apresentação de certificado de conclusão do Ensino Médio.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis ao Credenciamento da Equipe Educacional GH LTDA, CNPJ nº 33.856.347/0001-90, mantenedora da Faculdade Integrada CETE - FIC, localizada na Rodovia BR 423, s/n, Bairro São José, Garanhuns PE, CEP nº 55293-000, para a oferta de Educacional Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial, pelo prazo de 08 (oito) anos, bem como à autorização do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial, a ser ministrado pela Instituição supracitada, pelo prazo de 06 anos.

Os prazos estabelecidos serão contados a partir da data de publicação da portaria no Diário Oficial do Estado

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 06 de setembro de 2023.

GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS – Presidente
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA – Vice-Presidente
FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Relator
JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO
IVETE CAETANO DE OLIVEIRA
MONICA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE
NATANAEL JOSÉ DA SILVA
PAULO FERNANDO VASCONCELOS DUTRA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 13 de setembro de 2023

Antonio Henrique Habib Carvalho
Presidente